

PROVIMENTO Nº 09/2025-CGJ

Altera o artigo 733, inciso VIII, do Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRMB/CJCI (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará),

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais – conforme a conjugação do art. 103-B, §4º, I e III, com o art. 236, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário estadual zelar para que esses serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/1994;

CONSIDERANDO o artigo 38, c/c artigo 30, inciso XIV, da Lei nº 8.935/1994, que preveem que os registradores estão obrigados a cumprir as normas técnicas baixadas pelo juízo competente;

CONSIDERANDO a competência da Corregedora-Geral de Justiça, prevista no artigo 40-A, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de orientar, controlar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de delegatários(as) de serviços extrajudiciais, incluindo a observância das metas e outras determinações fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição pela Corregedoria Nacional de Justiça do Provimento nº 191/2025, que alterou o Provimento nº 149/2023-CNN/CN/CNJ;

CONSIDERANDO a decisão proferida por esta Corregedoria Geral de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002748-12.2023.2.00.0814,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 733, inciso VIII, do Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRMB/CJCI (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará), excluindo a expressão "criança e adolescente" e que passará a ter a seguinte redação:

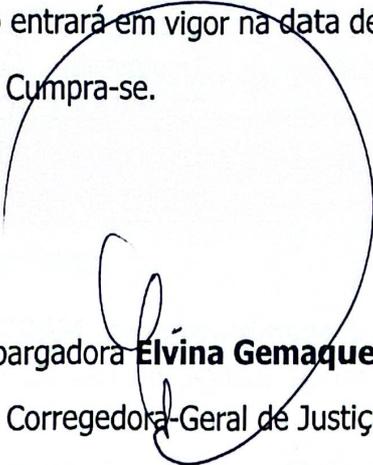
Artigo 733 – [...]

VIII – as sentenças de adoção unilateral

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 29/07/2025.



Desembargadora **Elvina Gemaque Taveira**

Corregedora-Geral de Justiça